



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1562/2017, 23 de fevereiro de 2017.

Concede pensão temporária à Izabella Rodrigues dos Santos e Ana Luisa Rodrigues dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 14766/2017, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e os artigos 8º, 9º, 41 e 43 da Lei Municipal nº 0741/05, de 29 de novembro de 2005.

Considerando, outrossim, o atestado de óbito ocorrido em 07 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, pensão temporária às menores Izabella Rodrigues dos Santos e Ana Luisa Rodrigues dos Santos por morte do ex-servidor, Sr. Luis Pereira dos Santos, que era ocupante do cargo de executor de serviços operacionais I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 12.181,00 (doze mil, cento e oitenta e um reais)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 804,24 (oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, **anuênio de R\$ 80,42 (oitenta reais e quarenta e dois centavos)**, e **complemento constitucional R\$ 52,34 (cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**;; **totalizando um valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente	idade	parentesco	proporção %	RS
Izabella Rodrigues dos Santos	17 anos	filha	50%	R\$ 468,50
Ana Luisa Rodrigues dos Santos	10 anos	filha	50%	R\$ 468,50
Total			100%	RS 937,00

Art. 4º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados, para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.